

Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Valter Albano
Telefone: 3613-7517 / 7518 - Fax: 3613-7520
e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

Ofício n.º 736/2014/GAB-VAS/TCE-MT

Cuiabá, 17 de novembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
Cuiabá - MT

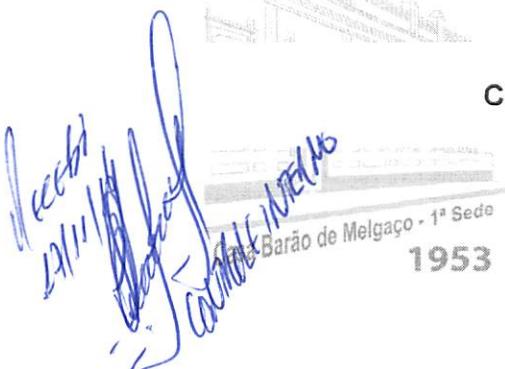
Excelentíssimo Senhor,

Na condição de Relator da Tomada de Contas Ordinária, instaurada por determinação contida no Acordão nº 715/2012, processo nº 7.522-1/2013, e com base no art. 47, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso II da Lei Complementar 269/2007 e artigo 89, inciso II da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal, **apresento** a Vossa Excelência a equipe técnica composta pelo Auditore Público Externo, Valdenir Ferreira Mendes e pela Técnica de Controle Público Externo, Wilma Betim Corrêa da Costa, designada para realizar a auditoria *in loco* no período de 17/11/2014 a 19/12/2014.

Na oportunidade, solicito que Vossa Excelência adote as medidas necessárias à execução dos trabalhos da referida equipe, facilitando-lhe o acesso às dependências administrativas dessa instituição, bem como disponibilizando-lhe todos os documentos e informações requisitados, em cumprimento ao disposto no art. 215 da Constituição Estadual.

Atenciosamente,

(assinatura digital)
CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA
Relator





Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2014

Ao
Controlador Interno

Em atendimento à determinação exarada no Acórdão TCE-MT nº 715/2012 – TP, de 27/11/2012, em que consignou a instauração de Tomada de Contas com o objetivo de se realizar auditoria na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 147 e seus incisos da Resolução 014/07 (RITC) do TCE-MT, solicitamos a Vossa Senhoria providenciar os documentos abaixo elencados, referentes ao **exercício de 2011** – janeiro a dezembro, dos credores **MUNDIAL VIAGENS E TURISMOS LTDA e COMERCIAL AMAZÔNIA DE PETRÓLEO LTDA**.

- 1 – FIP 680 – Pagamentos efetuados por credor;
- 2 – Processos de despesas (empenhos, liquidações, pagamentos, notas fiscais, etc).

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA TERCEIRA RELATORIA DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.


Valdenir Ferreira Mendes
Auditor Público Externo


Wilma Betim Corrêa da Costa
Técnico de Controle Público Externo



ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
Controle Interno

Missão: Promover assistência jurídica às necessidades, com excelência, fortalecendo a inclusão social, respeitando as éticas e na moralidade.

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
A SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
A/C: Valdenir Ferreira Mendes – Auditor Público Externo
Wilma Betim Correa da Costa – Técnico de Controle Interno

Assunto: Solicitação Acordão TCE-MT nº715/2012 - TP

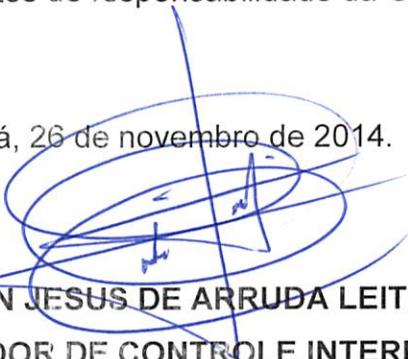
INFORMAÇÃO:

Em resposta a vossa solicitação de envio de documentos relacionados às empresas, MUNDIAL VIAGENS E TURISMO LTDA e COMERCIAL AMAZONIA DE PETROLEO, informamos que após diligencias realizadas em nosso arquivo Geral e nas demais dependências administrativas que poderiam ter a custódia e guarda dos procedimentos referentes às mesmas, obtivemos êxito apenas em localizar algumas cópias dos documentos de aquisição e fornecimento de materiais que faziam parte de processos internos.

Considerando a possibilidade que os mesmos possam auxiliar no subsídio de informações nas quais foram requisitadas, juntamos cópias desses documentos para análise e uso da secretaria de controle externo do TCE.

Ressaltamos que os arquivos oriundos aos anos de 2011/12 apresentam falhas na salva guarda dos documentos de responsabilidade da Gestão anterior.

Cuiabá, 26 de novembro de 2014.


ÉDIULEN JESUS DE ARRUDA LEITE

COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO